Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2021 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA,** com sede na PC João Pessoa, nº 27, CEP 58.013-140, Centro, João Pessoa, PB, inscrita no CNPJ n. 12.681.342/0001-01, neste ato representada pela Sra. Michele Valois Sarmento, portador da Carteira de Identidade n. 2257969 SSP/PB e CPF n. 036.572.674-50 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES PARA A MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE ÓCULOS,** conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao **Fundo Municipal de Saúde**.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 120/2021**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n. º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES PARA A MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE ÓCULOS** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 361 do **Processo Administrativo nº 5385/2021** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	200	UN	ARMAÇÕES FEMININAS ADULTO/ACETATO COM METALCORES, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS	VIP	R$ 50,35	R$ 10.070,00
02	350	UN	ARMAÇÕES FEMININAS ADULTO/ACETATO , MODELOS,TAMANHOS E CORES VARIADOS.	VIP	R$ 51,75	R$ 18.112,50
03	350	UN	ARMAÇÕES MASCULINAS ADULTO/ACETATO, MODELOS,TAMANHO E CORES VARIADOS	VIP	R$ 50,28	R$ 17.598,00
04	200	UN	ARMAÇÕES MASCULINAS ADULTO DE METAL FECHADO, MODELOS, TAMANHOS E CORES VARIADAS	VIP	R$ 51,75	R$ 10.350,00
05	2.200	UN	ESTOJO DE PROTEÇÃO SIMPLES PARA ÓCULOS,COMPOSIÇÃO PLÁSTICO RESISTENTE,SEM FORRO	UNIVERSAL OPTICAL	R$ 2,15	R$ 4.730,00

			INTERNO,DESTINADO A GUARDAR E PROTEGER ÓCULOS UNISSEX/COR PRETO			
06	1800	UN	FLANELAS DE MICRO FIBRAS PARA LIMPEZA DOS ÓCULOS MEDINDO 12X12 CM CORES VARIADAS	UNIVERS AL OPTICAL	R$ 0,63	R$ 1.134,00
07	15	UN	LENTES DE RESINA INCOLOR CILÍNDRICAS POSITIVAS OU NEGATIVAS DE 70MM DE DIAMETRO 10,25 À 14,00	OPHORG ANIC	R$ 333,50	R$ 5.002,50
08	15	UN	LENTES DE RESINA INCOLOR CILÍNDRICAS POSITIVAS OU NEGATIVAS DE 70MM DE DIAMETRO 14,25 À 16,00	OPHORG ANIC	R$ 221,00	R$ 3.315,00
09	10	UN	LENTES DE RESINA INCOLOR CILÍNDRICAS POSITIVAS OU NEGATIVAS DE 70MM DE DIAMETRO 16,25 À 18,00	OPHORG ANIC	R$ 417,80	R$ 4.178,00
10	4	UN	LENTES DE RESINA INCOLOR CILÍNDRICAS POSITIVAS OU NEGATIVAS DE 70MM DE DIAMETRO 18,25 À 20,00	OPHORG ANIC	R$ 414,95	R$ 1.659,80
11	120	UN	LENTES DE RESINA INCOLOR CILÍNDRICAS POSITIVAS OU NEGATIVAS DE 70MM DE DIAMETRO 2,25 À 6,00	OPHORG ANIC	R$ 25,00	R$ 3.000,00
12	15	UN	LENTES DE RESINA INCOLOR ESFÉRICAS POSITIVAS OU NEGATIVAS DE 70MM DE DIAMETRO 12,25 À 14,00	OPHORG ANIC	R$ 89,35	R$ 1.340,25
13	30	UN	LENTES DE RESINA INCOLOR ESFÉRICAS POSITIVAS OU NEGATIVAS DE 70MM DE DIAMETRO 6,25 À 8,00	OPHORG ANIC	R$ 29,70	R$ 891,00
14	15	UN	LENTES DE RESINA INCOLOR ESFÉRICAS POSITIVAS OU NEGATIVAS DE 70MM DE DIAMETRO 8,25 À 10,00	OPHORG ANIC	R$ 99,45	R$ 1.491,75
15	18	UN	PARES DE LENTES DE RESINA INCOLOR CILÍNDRICAS POSTIVAS OU NEGATIVAS DE 70MM DE DIAMETRO 0,00 À 2,00	OPHORG ANIC	R$ 31,80	R$ 572,40
16	400	UN	PARES DE LENTES DE RESINA INCOLOR ESFÉRICAS POSTIVAS OU NEGATIVAS DE 70MM DE DIAMETRO 0,00 À 6,00	OPHORG ANIC	R$ 32,50	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL:********						**R$ 96.445,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal n°10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo **FMS.**

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) a pedido do fornecedor.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7o da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:
a) automaticamente;
b) por decurso de prazo de vigência;
c) quando não restarem fornecedores registrados.
d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. **06**, de **setembro** de 2021.

Isadora dos Santos Breves da Silva
Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA: **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA**
C.N.P.J.: 12.681.342/0001-01
Representante Legal: Michele Valois Sarmento
CPF: 036.572.674-50
Assinatura:_____

MICHELLE VALOIS SARMENTO:03657267450

Assinado de forma digital por MICHELLE VALOIS SARMENTO:03657267450
Dados: 2021.09.06 10:59:26 -03'00'